República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

LEI MUNICIPAL N° 2611.09, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Concede revisão geral anual sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - É concedido a partir de **1° de janeiro de 2022**, revisão geral anual, aos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito Municipal e Secretários Municipais, no percentual de 10,74% (dez virgula setenta e quatro por cento) sobre os atuais subsídios.

Parágrafo único - Em razão do reajuste concedido, os subsídios ficam atualizados conforme tabela

PREFEITO	R$ 19.171,64
VICE-PREFEITO	R$ 9.585,81
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R$ 6.698,61

Art. 2° - As despesas decorrentes da revisão concedida por esta lei, correrão a conta de dotação próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 18 de janeiro de 2022.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JAIME AFONSO KIPPER
Secretário de Administração e Planejamento